



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

~~RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº 019,~~
~~DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.~~
REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 34/2025 - CG

~~Estabelece diretrizes para encaminhamento e estabelecimento de estratégias de aperfeiçoamento do ensino, currículo e infraestrutura dos cursos de graduação da UFABC.~~

~~A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na continuação de sua VIII sessão ordinária, realizada no dia 5 de outubro de 2017,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Ao final de cada quadrimestre letivo, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) disponibilizará aos estudantes e docentes um questionário de avaliação, em formato eletrônico.~~

~~Parágrafo único. O questionário abrangerá no mínimo três esferas:~~

- ~~1) da atuação acadêmica e funcional do docente;~~
- ~~2) da infraestrutura e projeto pedagógico do curso; e~~
- ~~3) da atuação discente.~~

~~Art. 2º O resultado das avaliações será enviado às coordenações de curso e diretorias de Centro.~~

~~§1º As informações pessoais dos participantes da pesquisa (i.e., respondentes) serão mantidas em sigilo pelos responsáveis pelo recebimento e utilização dos dados.~~

~~§2º As informações pessoais de todos os envolvidos na pesquisa não serão publicizadas.~~

~~§3º Os resultados referentes à atuação docente serão encaminhados individualmente aos respectivos docentes.~~

~~§4º A Prograd elaborará um relatório geral compilando as informações das avaliações, por quadrimestre, e o disponibilizará no site oficial.~~

~~Art. 3º As coordenações de curso, em conjunto com seus respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), deverão elaborar anualmente um relatório diagnóstico e um plano estratégico para aperfeiçoamento do currículo, atuação pedagógica docente e da~~

~~infraestrutura do curso, a ser encaminhado às direções de Centro ou diretamente à Prograd, no caso dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs).~~

~~Parágrafo único. Caberá às coordenações dos cursos e às direções dos Centros articularem-se com as coordenações de disciplinas para a preparação deste material.~~

~~Art. 4º As direções de Centro deverão elaborar anualmente um relatório diagnóstico referente à atuação dos docentes, adicionando propostas de aperfeiçoamento de conduta docente, e encaminhar o documento à Prograd.~~

~~Art. 5º Os resultados gerais das avaliações, os diagnósticos, e os planos estratégicos encaminhados pelos cursos e pelas direções dos Centros serão tema de pauta de reunião extraordinária da Comissão de Graduação de discussão dos projetos pedagógicos dos cursos.~~

~~Parágrafo único. A data para envio dos relatórios mencionados nos Art. 3º e 4º constará do calendário acadêmico-administrativo, publicado anualmente pela Prograd.~~

~~Art. 6º A Prograd, quando demandada, poderá permitir acesso às informações das avaliações à Comissão Própria de Avaliação (CPA) e à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

Paula Ayako Tiba
Presidente da Comissão de Graduação